



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS NATAL - ZONA NORTE**

Rua Brusque, Conjunto Santa Catarina, 2926, Potengi, NATAL / RN, CEP 59112-490

Fone: (84) 4006-9505

**EDITAL Nº 33/2024 - DG/ZN/RE/IFRN**

**5 de março de 2024**

**SELEÇÃO DE IDEIAS EMPREENDEDORAS PARA PRÉ INCUBAÇÃO EM HOTEL DE PROJETOS**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS NATAL - ZONA NORTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 1.630/2023-RE/IFRN, de 27/9/2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29/9/2023, e a Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Natal - Zona Norte, de acordo com ação institucional de apoio à projetos de inovação por meio do programa de Hotel de Projetos, tornam público a submissão de ideias empreendedoras, com potencial inovador, a fim de que possam ser modeladas em negócios na Incubadora Tecnológica do *Campus* Natal - Zona Norte (ITZN).

**1. DO EDITAL**

1.1 O Programa Institucional de Apoio à Projetos de Inovação do IFRN tem como finalidade fornecer apoio para a execução de projetos na modalidade de capacitação a discentes regulares da Instituição e público sem vínculo com o IFRN, desde que estejam devidamente inscritos no edital, para incentivar o desenvolvimento de ideias empreendedoras com potencial inovador. Nesse contexto, participarão desse Edital discentes devidamente matriculados do nível técnico, superior e pós-graduação do *Campus* Natal-Zona Norte e público externo.

1.2 O Edital segue as instruções definidas pela Nota Informativa nº 12/2017 – PROPI, de 02 de outubro de 2017, que orienta a publicação de editais e o desenvolvimento de projetos de pesquisa e inovação.

1.3 O Programa segue diretrizes definidas pela própria Instituição e pelos órgãos de apoio, as quais são:

1.3.1 Resolução nº 13/2015 CONSUP/IFRN aprovada em 12 de junho de 2015, que regulamenta a prática profissional discente no âmbito do IFRN;

1.3.2 Resolução nº 31/2017 CONSUP/IFRN aprovada em 01 de junho de 2017, que publica a política de desenvolvimento científico e tecnológico, de inovação e de empreendedorismo no âmbito do IFRN;

1.3.3 Resolução nº 32/2017 - CONSUP/IFRN, aprovado em 17 de junho de 2017, que regulamenta as atividades docentes no âmbito do IFRN.

**2. DOS OBJETIVOS**

2.1 Os objetivos deste edital na modalidade do Desenvolvimento de Ideias inovadoras são:

2.1.1. Proporcionar uma experiência empreendedora aos participantes do Hotel de Projetos, por meio de capacitação de como transformar ideias inovadoras em modelos de negócios;

2.1.2. Despertar a cultura empreendedora e estimular a manifestação criativa de novos (as) pesquisadores, através da participação de discentes e público externo, incentivando-os a inovação;

2.1.3. Estabelecer a pesquisa e a inovação como princípio educativo, valorizando a associação entre a pesquisa, o ensino e a extensão.

### 3. DOS REQUISITOS

#### 3.1. São requisitos da equipe:

3.1.1. Ser composta por, no mínimo dois e no máximo, 4 (quatro) membros, sejam discentes ou não, preferencialmente de cursos distintos formando uma equipe multidisciplinar;

3.1.1.1. Os projetos que excederem o limite de quatro participantes serão penalizados com a exclusão da nota da avaliação correspondente;

3.1.1.2. Cada grupo poderá ter um professor tutor para auxiliar no desenvolvimento do projeto.

#### 3.2. São requisitos do (a) inscrito (a) discente do IFRN:

3.2.1. Estar regularmente matriculado (a) em curso técnico, superior ou pós-graduação do Campus Natal - Zona Norte / IFRN;

3.2.2. Dedicar-se integralmente às atividades de seu curso e àquelas relacionados ao Hotel de Projetos;

3.2.3. Dispor de 15 (quinze) horas semanais para o desenvolvimento do projeto de inovação considerando a Resolução nº 13/2015-CONSUP/IFRN, no que diz respeito ao aproveitamento da carga horária para a prática profissional discente.

#### 3.3. São requisitos do (a) inscrito (a) público externo:

3.3.1. Estar regularmente inscrito de acordo com as normas do edital para Hotel de Projetos, mantendo seus dados para contato atualizados.

#### 3.4. São requisitos do docente (a) tutor (a):

3.4.1. Dispor de carga horária de, no máximo, 04 (quatro) horas/aula semanais.

#### 3.5. São requisitos do projeto de inovação:

3.5.1. Ter período de execução equivalente ao período apresentado no Quadro 1 do Anexo 1 deste Edital;

3.5.2. Apresentar ideia que esteja relacionada a pelo menos um dos cursos ofertados pelo *Campus Natal-Zona Norte*;

3.5.3. Apresentar ideias relacionadas a projetos com impacto social e/ou ambiental;

3.6. São considerados aptos a concorrer a este edital os discentes do *Campus Natal-Zona Norte* que tenham matrículas regulares e o público externo.

### 4. DOS DEVERES E DO MONITORAMENTO PARA APROVEITAMENTO DE CARGA HORÁRIA (SOMENTE PARA DISCENTES DO CAMPUS)

4.1. São deveres do (a) discente do IFRN, *Campus Natal-Zona Norte* que estejam em condições de aproveitar a carga horária da capacitação em Hotel de Projetos como prática profissional (conforme prevê Resolução nº13/2015 CONSUP/IFRN):

4.1.1. Preencher folha de frequência mensal, fornecida pelo (a) gestor (a) da Incubadora Tecnológica do campus, em que conste descrição sucinta das atividades desenvolvidas durante o cumprimento da carga horária semanal descrita no item 3.2.3;

4.1.1.1. Durante a avaliação dos módulos do Hotel de Projeto, é obrigatório a presença **de no mínimo 02 (dois)** participantes de cada equipe. No caso de não haver nenhum representante do grupo no módulo, o projeto desse grupo será descontinuado.

4.1.2. Preencher o Termo de Compromisso do Estudante, conforme Anexo 2.

4.1.3. Enunciar a sua vinculação ao IFRN como participante do Programa Hotel de Projeto, nos momentos e espaços oportunos quando apresentar trabalhos provenientes do referido projeto em eventos externos à Instituição e respectivas publicações;

4.1.4. Elaborar e submeter a equipe da ITZN, 1 (um) **relatório final** no encerramento do Hotel de Projetos,

descrevendo as metas, as atividades realizadas e os resultados obtidos a contar do início da execução do projeto.

4.2. São deveres do docente (a) tutor (a):

4.2.1. Orientar os discentes durante o período de execução do projeto no Hotel.

4.3. São deveres da Equipe da ITZN:

4.3.1. Monitorar o cumprimento da carga horária do (a) discente, bem como das atividades previstas no plano de trabalho;

4.3.2. Monitorar o projeto, a cada 02 (dois) meses, a fim de acompanhar a evolução da solução proposta;

4.3.3. Retificar o relatório final elaborado pelo (a) discente, se necessário;

4.3.4. Deferir ou indeferir a folha de frequência mensal do (a) discente e encaminhá-la ao (à) gestor (a) de Pesquisa e Inovação do campus como evidência para o cumprimento da carga-horário do (a) discente;

4.3.5. Efetuar a avaliação dos projetos na etapa de pré-seleção;

4.3.6. Indicar os membros que comporão a banca de avaliação das ideias na fase de seleção.

## 5. DA SUBMISSÃO DO PROJETO

5.1. As inscrições são online e devem ser realizadas no link abaixo:

<https://forms.gle/gUzqqvGyUmsRPzeT7>

5.2. Cada equipe fará a inscrição de uma ideia inovadora.

5.3. Equipes com ideias repetidas serão eliminadas.

## 6. DA AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação dos projetos será efetuada em 2 (duas) etapas:

6.1.1. **Pré-seleção**, de caráter classificatório, consiste na admissão da ideia;

6.1.1.1. Os participantes com as inscrições homologadas, participarão da fase de Laboratório de Ideias, cujo objetivo é aprimorar as ideias com maior aderência e viabilidade.

6.1.1.2. O resultado desta etapa é terminativo, não cabendo recurso.

6.1.2. **Seleção**, de caráter eliminatório e classificatório, consiste no julgamento do mérito da ideia.

6.1.2.1. As equipes deverão apresentar um *pitch* de até 5 (cinco) minutos para uma banca de avaliação.

6.2. A etapa de pré-seleção será executada pela equipe gestora da ITZN;

6.3. A etapa de seleção será executada por uma banca de avaliação com no mínimo, 02 membros internos do campus, ambos indicados pela equipe gestora da ITZN.

## 7. DAS CHAMADAS E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação das ideias empreendedoras do Hotel de Projeto dar-se-á por ordem decrescente de pontuação.

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A submissão no âmbito deste Edital implica na aceitação integral e irrevogável das normas desse edital;

8.2. Independente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo proponente, a qualquer tempo e com a

devida comprovação:

- 8.2.1. Cometer ato ilícito;
  - 8.2.2. Atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFRN;
  - 8.2.3. Desrespeitar o instrutor e demais pessoas envolvidas no programa do Hotel de Projetos;
  - 8.2.4. Desrespeitar as ideias de outrem ou ainda se apropriarem de ideias de outros grupos;
  - 8.2.5. Desrespeitar os horários e os cronogramas estabelecidos previamente junto a ITZN;
  - 8.2.6. Utilizar de má fé as informações particulares dos demais grupos que compartilham sala ou espaço virtualmente;
- 8.3. É de inteira responsabilidade do proponente as informações prestadas em sua submissão;
- 8.4. Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela equipe da ITZN;
- 8.5. A COPEIN/ZN poderá, a qualquer tempo, alterar, revogar ou anular, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, o presente Edital, sem que isto implique direito algum a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 8.6. Serão oferecidos aos participantes do programa, um espaço, a saber: Sala física ou virtual do Hotel de projetos, onde serão ministradas as capacitações dos módulos e *Coworking* da ITZN, para desenvolvimento e reuniões com o grupo;
- 8.7. Ao final do programa, o integrante/grupo que cumprirem todos os compromissos serão contemplados com a certificação de Projeto Graduado ITZN e receberão um certificado de 42 horas complementares;
- 8.8. As ideias inovadoras selecionadas receberão capacitações para construção do modelo de negócios, em 06 (seis) módulos, conforme Quadro 2 do Anexo 1;
- 8.9. Maiores esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital poderão ser solicitados no período de vigência do mesmo, através do e-mail [itzn.ifrn@gmail.com](mailto:itzn.ifrn@gmail.com);
- 8.10. Os casos omissos serão analisados pela COPEIN/ZN e ITZN.

**EDMILSON BARBALHO CAMPOS NETO**

Diretor-Geral do Campus Natal - Zona Norte/IFRN

Portaria nº 1.782-RE/IFRN, de 21/12/2020

## ANEXO 1

**Quadro 1: Cronograma do processo seletivo**

<b>Atividade</b>	<b>Data/Período</b>
Publicação do edital	11/03/2024
Período de inscrição	11 a 15/03/2024
Laboratório de Ideias	18 a 22/03/2024
Banca de avaliação	25 a 29/03/2024
Divulgação do resultado	01 a 05/04/2024
Início dos módulos	A partir de 08/04/2024

**Quadro 2: Módulos do Hotel de Projetos**

<b>Módulo</b>	<b>Carga Horária</b>
Proposta de valor	6h
Segmento de mercado	9h
Prototipagem	9h
Fontes de receita e análise de custos	6h
Canvas	12h
Pitch	6h

**\*A carga horária pode sofrer ajustes conforme a necessidade ou disponibilidade dos professores.**

## ANEXO 2

### TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE DO CAMPUS NATAL - ZONA NORTE

(demais estudantes e público externo não necessitam preencher o anexo 2).

#### SELEÇÃO DE IDEIAS EMPREENDEDORAS PARA PRÉ INCUBAÇÃO EM HOTEL DE PROJETOS

Através deste termo, eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, regularmente matriculado no curso (nome completo do curso) \_\_\_\_\_, período (ano ou semestre) \_\_\_\_\_ no Campus Natal - Zona Norte do IFRN, participante do Programa Institucional de Apoio à projetos de inovação por meio do programa de Hotel de Projetos, na condição de estudante bolsista ou voluntário, assumo os compromissos e obrigações que seguem, conforme EDITAL Nº XX/2024 – DG/ZN/RE/IFRN DE HOTEL DE PROJETOS:

1. Dedicar-me às atividades do projeto, em horário acordado e acompanhado com o Coordenador do Projeto;
2. Não estar matriculado em outra instituição de ensino público;
3. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à condição de participante do Programa Hotel de Projeto, enunciando minha vinculação ao IFRN;
4. Cumprir a carga horária mínima de 15 horas semanais e apresentar à incubadora o nome do tutor responsável pelo acompanhamento do projeto.

Ao firmar o presente compromisso, declaro estar ciente de que as informações são verdadeiras e que a inobservância aos itens acima poderá acarretar o desligamento do programa de pré incubação.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### Assinatura do Estudante

Documento assinado eletronicamente por:

- Edmilson Barbalho Campos Neto, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/ZN, em 05/03/2024 17:51:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 680950  
Código de Autenticação: b75046c0a4

